



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 13/2019
AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de etiqueta autoadesiva branca, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Etiqueta autoadesiva branca para impressão a jato de tinta e/ou laser; medindo 46,5 x 63,5 mm; com 18 etiquetas por folha formato A4; caixa com 100 folhas. Validade mínima de um ano. CAIXA COM 100 FOLHAS. Marca de Referência: Pimaco código A4361 ou similar. CATMAT: BR0230792 SIGEO-JT: 151012019000217 | CAIXA | 20 |

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição:

2.1.1. Material destinado a atender demanda da Coordenadoria de Documentação - CDOC.

2.2. Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1. Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços para aquisição de apenas um item cujos valores unitário e total são baixos.

2.3. Justificativas para indicação de marca e referência e exigência de amostras:

2.3.1. Foi indicada marca de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art. 7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”

2.3.2. São solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.2. Caso o material seja importado, deverão constar na embalagem do produto: prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador;
- 3.3. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.5. O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. O prazo para fornecimento do material será de, no máximo, **dez dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 4.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4095, e-mail sgcon@tst.jus.br;
 - 4.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. **Amostra** - A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação.
 - 5.1.1. A amostra consistirá de **1 caixa do item 1** da Tabela 1.
 - 5.1.2. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem
 - 5.1.2.1. Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
 - 5.1.2.2. O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
 - 5.1.3. A amostra deverá estar devidamente e individualmente embalada, lacradas e identificada com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.1.4. A amostra deverá ser entregue, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-53, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br;
- 5.1.5. A licitante poderá acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifeste até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, por meio de mensagem para o correio eletrônico constante do subitem anterior;
- 5.1.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos;
- 5.1.7. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários;
- 5.1.8. A licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações ou se a amostra for reprovada será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente;
- 5.1.9. A amostra entregue pela licitante vencedora, quando aprovada, comporá o quantitativo a ser entregue;
- 5.1.10. A partir da data em que for homologado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las na Seção de Controle de Material no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 5.1.11. A não retirada das amostras dentro do prazo fixado será considerada abandono do material e o Contratante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 5.1.12. A responsabilidade do Contratante por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 5.1.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra que será analisada conforme metodologia descrita no Anexo I.
- 5.1.14. Independentemente da apresentação de amostra poderá ser solicitada aos participantes melhor classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 5.1.14.1. A licitante que não apresentar o(s) impresso(s) solicitado(s), apresentá-lo(s) fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente;
- 5.1.14.2. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das especificações contidas no(s) impresso(s) apresentado(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o material no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 6.1.1. O material deverá ser entregue, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-53, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133 e (61) 3043-4057 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 6.1.2. O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 6.1.2.1. Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 6.1.2.2. No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 6.1.2.3. Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 6.1.3. Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/1966, alterada pela Lei nº 6.741/1979, além dos fixados em lei:
- 6.1.3.1. Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 6.1.3.2. Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 6.1.3.3. 11 de agosto;
- 6.1.3.4. 1º e 2 de novembro;
- 6.1.3.5. 8 de dezembro.
- 6.1.4. Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/1990.
- 6.2. Substituir, a suas expensas, no prazo estabelecido pelo Contratante, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 6.2.1. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 6.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.4. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 6.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que sejam devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8. Garantir a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, independentemente do recebimento definitivo do produto, no prazo estabelecido pelo Contratante;
- 6.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 7.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 8.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 9.1.1. provisoriamente, por meio de recibo emitido imediatamente após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 9.1.2. definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o termo de recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. Os produtos entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual;
- 9.3. Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 9.3.1. A metodologia para análise dos materiais entregues será a mesma descrita no Anexo I, no que couber.
- 9.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia útil anterior à data de entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 10.1.1. Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Térreo, Sala AT152, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095;

- 10.1.2. A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. SANÇÕES

- 11.1. Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 11.1.1. Não retirar a nota de empenho;
 - 11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 11.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
 - 11.2.2. A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 11.3. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 12.1. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características do material relacionado no objeto deste certame.

Brasília, 19 de julho de 2019.

JOSILLENY CRISTINA A. BARROSO
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS PRODUTOS

1. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, receber cortes ou vincos.
2. A análise do produto envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no Termo de Referência, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, cor, verificação das informações constantes das embalagens e consultas à internet/fabricante quando necessário.
3. Serão efetuadas as seguintes verificações no produto:
 - 3.1. Para o item 1:
 - 3.1.1. Leitura da **embalagem do produto** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Termo de Referência:
 - 3.1.1.1. Quantidade de folhas;
 - 3.1.1.2. Formato da folha;
 - 3.1.1.3. Marca;
 - 3.1.1.4. Data de fabricação;
 - 3.1.1.5. Validade;
 - 3.1.1.6. Dados do fabricante e do importador (se o produto for importado).
 - 3.1.2. Realização das seguintes medições:
 - 3.1.2.1. Comprimento e largura (altura) da etiqueta.
 - 3.1.3. Verificação dos aspectos físicos:
 - 3.1.3.1. Quantidade de etiquetas por folha;
 - 3.1.3.2. Cor da etiqueta;
 - 3.1.3.3. Aderência;
 - 3.1.4. Para verificar as características e funcionalidade da etiqueta será aplicado o seguinte teste:
 - 3.1.4.1. Impressão de cinco folhas de etiquetas (cartelas) em impressoras laser disponíveis no TST e aplicação (colagem) das etiquetas em papel sulfite branco 75 g/m².

Do resultado:

 - 3.1.4.1.1. Não poderá haver borrões ou falhas de impressão nas etiquetas;
 - 3.1.4.1.2. A tinta não poderá soltar-se da etiqueta quando manuseada;
 - 3.1.4.1.3. Não poderá haver atolamento da etiqueta na passagem pela impressora;
 - 3.1.4.1.4. A etiqueta deverá aderir ao papel sulfite e não poderá ser removida sem danificá-lo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.1.4.1.5. As etiquetas não poderão rasgar-se quando destacadas (da cartela);
 - 3.1.4.1.6. Não poderá haver abaulamento da folha de etiquetas (cartela) antes e/ou depois da impressão.
4. O produto será **recusado** se:
- 4.1. A embalagem não contiver as informações solicitadas neste Anexo e demais informações da especificação constantes do Termo de Referência;
 - 4.2. As medições e características físicas não corresponderem à especificação do material;
 - 4.3. Se o resultado dos testes não corresponderem ao que prescreve os itens deste Anexo.